



## **Prefeitura Municipal de Areial**

**Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.  
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.**

# **LEI MUNICIPAL Nº 518/2023**

Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.326.218,22 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos federais.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**12.812.1006.1008 – CONST., RECUP. E AMPLIACAO DE QUADRAS DE ESPORTES**

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 542.....R\$ 1.326.218,22

**TOTAL.....R\$ 1.326.218,22**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areial, Pb. 17 de agosto de 2023.

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN**

**PREFEITO**